



PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Munício de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

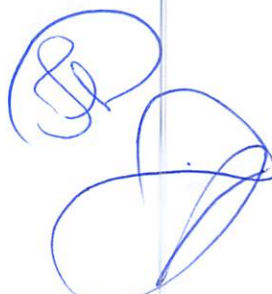
Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

10 / 12 / 2021

Paulo Maximiano de Souza

Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.

Senhor Prefeito Municipal

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Com o valor total de R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), conforme a proposta apresentada pela **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.** Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes
Secretária Municipal Saúde



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

03

M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.

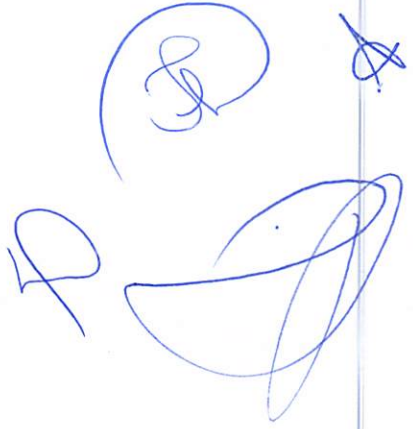
Da: Secretaria de Saúde.

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Com o valor total de R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), conforme a proposta apresentada pela **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.** Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes
Secretária Municipal Saúde





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
04

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de OLiveira
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 05

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	2030	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício	
2021	2040	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício	

Sapopema-Pr, dez dias de dezembro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação.

Para: Prefeito Municipal

Senhora Prefeita:

Comunico Vossa Excelência que para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2021	2040	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de OLiveira
Presidente da Comissão de Licitação



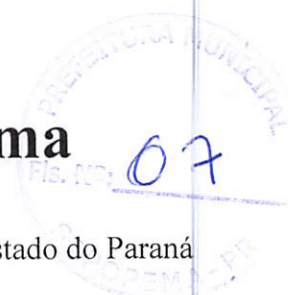


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Determino a Dispensa da Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

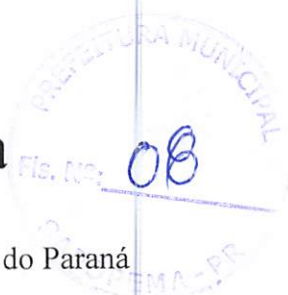


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz- Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 55/2021** para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Com valor estimado de R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CNPJ: 76.167.733/0001-87
RG: 9.050.300-2





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

09

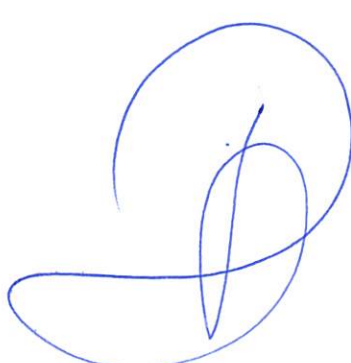
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 55/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que está dispensando da Licitação por caráter emergencial a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de OLiveira
Presidente da Comissão de Licitação





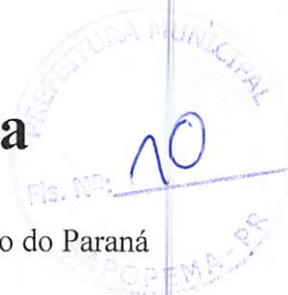



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

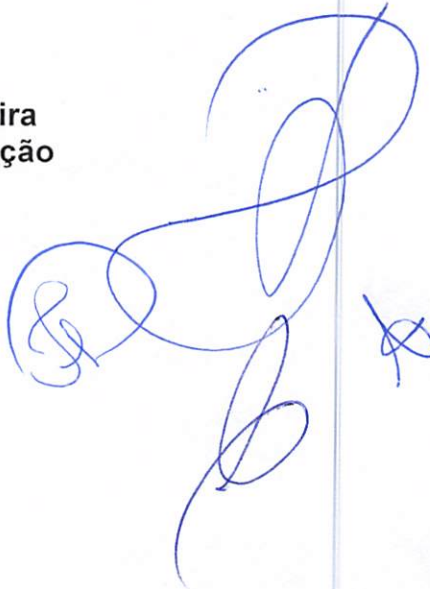


JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, justifica que é possível a dispensa da Licitação, com fundamento no Parágrafo IV do Artigo 24, da Lei 8666/93, a mencionada solicitação tem por objetivo a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.** Faz-se necessária o credenciamento para o atendimento no aumento da demanda em pacientes que necessitam de cirurgia. Visa também contribuir para a melhoria na agilidade no atendimento já que os serviços estará disponível no momento que o paciente venha a precisar. Sendo assim, procede-se a contratação em razão do valor, anexo do presente processo.

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

O proponente deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

Documentação:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (41) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1 - A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1.947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, DECRETO FEDERAL nº. 69.963 de 19 de janeiro de 1.972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos – CEAS nº. 036.973/65 de 02 de agosto de 1.965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por seu Estatuto Social, adequado à Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2.002, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em sua Sede, no dia 05 DE MAIO DE 2.019 às 11,00 horas, em segunda chamada, de conformidade com Edital afixado em local visível ao público, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme segue:

Artigo 2 - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

Artigo 3 - A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, tem como objeto social:

- a) ~~Atividade de Atendimento Hospitalar.~~
- b) Atividade de Atendimento a Urgências e Emergências;
- c) Atividade exercida em Pronto Socorro com assistência 24,00 horas e com leitos de observação.
- d) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- e) Laboratório Clínico
- f) Diagnóstico por imagem – Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiografia Convencional.
- g) Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG e outros exames análogos
- h) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.
- i) Atividades de enfermagem
- j) Atividades de profissionais de nutrição
- l) Atividades de psicologia e psicanálise
- m) Atividades de fisioterapia
- n) Atividades de terapia ocupacional
- o) Atividades de fonoaudiologia
- p) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- q) Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Artigo 4 - São poderes da SANTA CASA:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENT0

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocío, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

- a) Assembleia Geral Ordinária
- b) Assembleia Geral Extraordinária
- c) Diretoria
- e) Conselho Fiscal.

Artigo 5 - Fica excluído o artigo 61º, por sua ineficácia.

CONSOLIDAÇÃO

Artigo 6 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social, em consonância com o artigo 2.031 do Código Civil, com a seguinte redação:

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1 - A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, Decreto Federal nº 69.963 de 19 de janeiro de 1972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos - CEAS nº 036.973/65 de 02 de agosto de 1965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por este Estatuto Social, adequado à Lei 10406/02 de 10/01/2002, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua Sede, no dia 05 DE MAIO DE 2.019 às 11,00 horas e, em segunda chamada, de conformidade com Edital afixado em local visível ao público, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme segue:

Artigo 2 - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

Artigo 3 - A Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, tem como objeto social:

- a) Atividade de Atendimento Hospitalar.
- b) Atividade de Atendimento a Urgências e Emergências;
- c) Atividade exercida em Pronto Socorro com assistência 24,00 horas e com leitos de observação.
- d) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- e) Laboratório Clínicos
- f) Diagnóstico por imagem – Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Radiografia Convencional.
- g) Serviços de diagnósticos por registro gráfico – ECG e outros exames análogos
- h) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos.
- i) Atividades de enfermagem
- j) Atividades de profissionais de nutrição
- l) Atividades de psicologia e psicanálise
- m) Atividades de fisioterapia



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300-000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

- n) Atividades de terapia ocupacional
- o) Atividades de fonoaudiologia
- p) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- q) Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Artigo 4 - São poderes da SANTA CASA:

- a) Assembleia Geral Ordinária
- b) Assembleia Geral Extraordinária
- c) Diretoria
- e) Conselho Fiscal

Artigo 5 - Fica excluído o artigo 61º, por sua ineficácia.

Artigo 6 - A sede administrativa e jurídica será nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, com prazo de duração por tempo indeterminado e, se compõe de associados de ambos os sexos, residentes neste ou em qualquer outro Município do Brasil, sem distinção de classe, cor, política, credo ou raça e se destina aos seguintes fins:

§ 1º - A SANTA CASA se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e região.

§ 2º - Manter e desenvolver o serviço hospitalar dentro das modernas condições higiênicas, promovendo dentro do possível, seu patrimônio, de maneira a lhe assegurar a própria manutenção;

§ 3º - A SANTA CASA disporá de acomodações próprias para as diversas categorias de pacientes, desde aqueles desprovidos de recursos, até os que, pela sua situação financeira, desejarem internações especiais, oferecendo entretanto, aos desprovidos de recursos, prestação de serviços gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela;

§ 4º - Distintamente, poderá haver um atendimento médico-hospitalar aos não carentes, em caráter particular ou conveniado, cuja renda destinar-se-á exclusivamente à manutenção do hospital e/ou melhoria de suas instalações.

§ 5º - Promover assistência à maternidade e a infância, dentro dos modernos preceitos da puericultura.

§ 6º - A SANTA CASA poderá prestar serviços a servidores públicos e autarquias, mediante contrato ou convênio firmados com a sua Diretoria.

§ 7º - É facultado a SANTA CASA estabelecer convênios com Prefeituras Municipais, Estados da Federação, União Federal, órgãos previdenciários ou representativos de classes, cooperativas e congêneres para atendimento médico-hospitalar de não pagantes beneficiários ou associados destas.





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

DOS ASSOCIADOS

Da admissão e sua classificação.

Artigo 7 - A SANTA CASA se compõe de 5 (cinco) categorias de associados, a saber:

- a) Fundadores.
- b) Contribuintes
- c) Benfeitores
- d) Honorários
- e) Beneméritos

Artigo 8 - Toda e qualquer pessoa nos termos do artigo 7º pode ser associado, dependendo de sua classificação em qualquer das categorias e do preenchimento dos requisitos exigidos para cada uma delas.

Artigo 9 - São considerados associados fundadores as pessoas que, a critério da Assembleia Geral, por serviços relevantes prestados à fundação da SANTA CASA, se tornaram credoras de sua gratidão.

Artigo 10 - São contribuintes os associados que forem admitidos pela Diretoria e se obrigarem ao pagamento de uma anuidade, pagável esta trimestralmente ou de uma só vez, cujo valor será determinado pela Diretoria para cada exercício, de acordo com a classe a que pertencerem.

Artigo 11 - São honorários, os associados, categoria ou pessoas estranhas à SANTA CASA, que lhe tenham prestado reconhecidos serviços, intelectuais ou morais, no sentido de engrandecê-la..

Artigo 12 - São beneméritos, os associados que se distinguiram pela dedicação, esforços, e por trabalhos tendentes ao progresso, estabilidade ou engrandecimento da SANTA CASA.

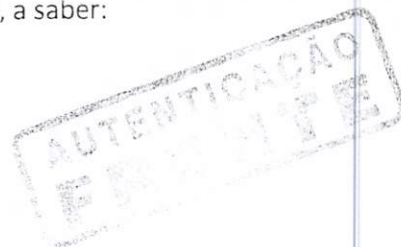
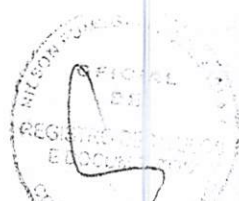
Artigo 13 - Os títulos de associados honorários que não o sejam por donativos prestados, poderão ser concedidos pela DIRETORIA.

Artigo 14 - Os direitos dos associados beneméritos serão extensivos a todos que tenham exercido com proficiência e zelo, reconhecido pública e notoriamente, o cargo de Diretor, por mais de 10(dez) anos consecutivos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 15 - É dever de todo associado:

- a) Contribuir com a mensalidade ou anuidade a que estiver sujeito, de acordo com a categoria a que pertencer;
- b) Respeitar e cumprir rigorosamente o Estatuto, Regimento Interno, deliberações da Assembleia e da Diretoria;





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

- c) Comparecer às Assembleias Gerais, tomando parte nas suas deliberações;
- d) Aceitar cargos ou comissões para tenha sido eleito ou nomeado;
- e) Levar ao conhecimento da Assembleia Geral as faltas dos membros da Diretoria, fundamentando a sua denúncia;
- f) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, sempre por escrito, medidas que julgar conveniente à bem da ordem e dos interesses da SANTA CASA.

DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 - É direito de todo associado desde que quite com a tesouraria:

- a) De comparecer às Assembleias Gerais e tomar parte nas discussões;
- b) De recorrer das decisões da Diretoria para a Assembleia Geral;
- c) De requerer por escrito sua demissão;
- d) De requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para o que será necessário a adesão de 1/5 dos associados quites;
- e) De serem internados nas enfermarias gerais, quando doente e pobre, gratuitamente; e indistintamente, com um abatimento de 20%, nos quartos particulares, desde que seja associado há mais de 1 ano;
- f) De propor novo associado para a SANTA CASA, cuja aprovação dependerá de deliberação da Diretoria

Artigo 17 - Todos os associados quites, de qualquer categoria poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SANTA CASA.

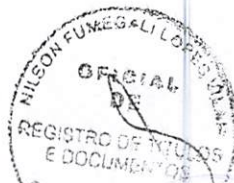
Artigo 19 – Serão eliminados da SANTA CASA os associados que, a juízo da Diretoria, ad-referendum da Assembleia Geral, houverem causado dano material ou moral à mesma.

§ Único – A deliberação sobre perda do direito de associado, ou não, será em sessão secreta da Diretoria, lavrando-se ata assinada por todos os membros e enviando-se ao associado desligado ou não admitido, um extrato da mesma, cabendo a este o direito de recurso para a Assembleia Geral.

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 20 - Constituem patrimônio da SANTA CASA:

- a) Os prédios adquiridos ou construídos por ela;
- b) As ações e apólices que forem adquiridas;
- c) Os legados e doações;
- d) Os saldos que não tiverem aplicação especial;



Fls. Nº: 16



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA
Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600
e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

Artigo - 21 - As receitas da SANTA CASA são constituídas:

- Pelo rendimento dos bens especificados no artigo anterior;
- Pelas contribuições de associados e pequenas doações em dinheiro e espécie;
- Pelas subvenções oficiais;
- Pela venda de objetos móveis que não se tornarem necessários à SANTA CASA, a critério da Diretoria;
- Pela renda proveniente dos internamentos de pacientes em quartos particulares, e aluguel das salas para operações e exames médicos;

Artigo 22 - A SANTA CASA, se obriga a aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 23 - As despesas da SANTA CASA são constituídas:

- Pela aquisição do material médico hospitalar necessário ao fim para que se constitui;
- Pela aquisição de tudo o que por preciso para a sua manutenção e do pessoal a seu cargo;
- Pela verba dispendida com água, luz, telefone, empregados e cobradores;
- Pelas verbas imprescindíveis aos serviços a que se destinam.

Artigo 24 - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 25 - O Patrimônio da SANTA CASA que for constituído pelo terreno e edifícios onde vier a funcionar, será inalienável; e as apólices e outro imóveis só o poderão ser, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação de dois terços da Diretoria, para aplicação em imóvel, ou serviço de imprescindível necessidade e utilidade.

§ Único – O patrimônio da SANTA CASA não pode em hipótese alguma ser onerado.

DOS PODERES DA SANTA CASA

Artigo 26 - São poderes na SANTA CASA:

- Assembleia Geral Ordinária
- Assembleia Geral Extraordinária
- Diretoria
- Conselho Fiscal

§ Único – Estes poderes serão auxiliados pelas comissões que, para fins determinados, forem nomeados pela Diretoria.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

17

[Handwritten signatures and initials]



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1606

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

Artigo 27 - A Assembleia Geral, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, é o órgão soberano da SANTA CASA e constituir-se-á dos associados quites com a tesouraria e que façam parte do quadro associativo pelo menos 1 (um) ano antes da data da realização da Assembleia.

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, durante o mês de maio de cada 2 (dois) anos para: leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de receitas e despesas, balanço geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 29 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um número não inferior a um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, que requererão ao Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios, devendo o respectivo Edital ser assinado por pelo menos três subscritores do documento que o solicitou.

§ único – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da SANTA CASA, seu substituto legal e, quando convocada por associados, pelo primeiro subscritor da convocação.

Artigo 30 - As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital publicado na imprensa local com antecedência mínima de 8 (oito) dias ou afixadas em local público.

§ único – Do Edital constará a ordem do dia, data e hora da reunião, bem como determinará se a segunda convocação realizar-se-á 30 minutos depois da hora marcada para a primeira convocação ou se em data posterior.

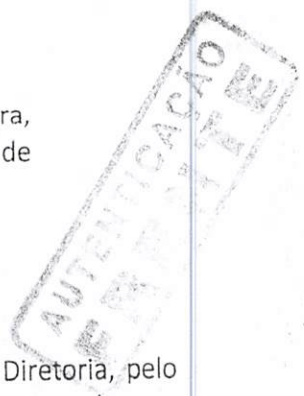
Artigo 31 - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com número não inferior a 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

§ único – Nas reuniões das Assembleias Gerais haverá um livro próprio para assinaturas dos associados presentes.

Artigo 32 - No caso de eleições, o Presidente da Assembleia escolherá entre os presentes dois escrutinadores, não havendo a necessidade desta escolha quando se tratar de eleição por aclamação.

Artigo 33 - A Assembleia poderá autorizar a mesa a assinar a respectiva ata, delegando poderes a mais 5(cinco) associados presentes à reunião para subscrevê-la.

Artigo 34 - Compete a Assembleias Gerais, além de outras disposições deste Estatuto:





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENT0

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

- a) Eleger e/ou destituir os administradores;
- b) Autorizar a Diretoria a vender, permutar ou por qualquer meio alienar os bens móveis e imóveis da SANTA CASA, exceto, o imóvel onde encontram-se edificadas as instalações, construções e benfeitorias da Santa Casa.
- c) Alterar o presente Estatuto;
- d) Aprovar as contas da Diretoria;
- e) Deliberar sobre a dissolução da SANTA CASA.

§ único – Para destituir administradores, ou alterar o presente Estatuto, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 dos associados quites, em segunda convocação.

Artigo 35 - A deliberação votada pela Assembleia e prevista no artigo anterior, letra "b", seja feita sempre obedecendo ao processo de concorrência pública ou tomada de preços, e que o lucro apurado no caso de venda, seja sempre aplicado integralmente no melhoramento do patrimônio social.

DA DIRETORIA

Artigo 36 - A Diretoria se compõe de 7 membros, eleita por 2 (dois) anos, a saber:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Artigo 37 - Com a Diretoria será eleito um Conselho Fiscal composto de 12 (doze) membros, também por 2 (dois) anos, sendo 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes, podendo todos, indistintamente participarem das reuniões da DIRETORIA.

Artigo 38 - A Diretoria se reunirá mensalmente sob a presidência do Presidente, e na falta deste, do seu substituto e funcionará com o número mínimo de cinco membros, tendo o Presidente apenas a voto de desempate.

Artigo 39 - As eleições da Diretoria, e do Conselho Fiscal se processarão pelo voto secreto, ou por aclamação quando existir chapa única.

Artigo 40 - A Diretoria compete:

- a) Transigir e renunciar direitos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- b) Orçar as despesas e receitas da SANTA CASA;

**AUTENTICAÇÃO
FRENTE**

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large blue circular stamp and several signatures.]



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO – Paraná

- c) Expedir os regulamentos e instruções necessários à boa ordem da SANTA CASA;
- d) Publicar balancete trimestralmente;
- e) Fixar vencimentos dos empregados;
- f) Elaborar o Regimento Interno e aprovar suas modificações;
- g) Nomear comissões para fins determinados;
- h) Resolver todas as questões que não forem de exclusiva competência da Assembleia, ou de outro órgão da Administração.

Artigo 41 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a SANTA CASA em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as sessões da Diretoria;
- c) Nomear empregados da SANTA CASA e demiti-los ad-referendum da Diretoria;
- d) Inspeccionar e dirigir os serviços a cargo da SANTA CASA;
- e) Determinando o pagamento das despesas, segundo o orçamento;
- f) Contratar médicos internos e especialistas de acordo com as necessidades do serviço e de demais auxiliares do Corpo Médico;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Apresentar anualmente à Assembleia minucioso relatório sobre o estado financeiro da SANTA CASA, patrimônio, ativo e passivo, etc.
- i) Dar cumprimento às resoluções da Diretoria;
- j) Rubricar os livros da SANTA CASA assinando as ordens de pagamento, cheques conjuntamente com o tesoureiro, etc.
- k) Aprovar e propor ao Conselho Fiscal a nomeação de Médicos Consultores e Honorários;
- l) Nomear médicos estagiários;

§ Único – Aos Vices-Presidentes, quando no exercício da presidência, competem executar todo o escopo deste artigo.

Artigo 42 - Ao primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o presidente ou os vices-presidentes, quando ausentes;
- b) Lavrar atas, registrar associados, lavrar termos, redigir toda a correspondência e trazer em boa ordem o arquivo da SANTA CASA.

Artigo 43 - Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 44 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem a escrituração das receitas e despesas da SANTA CASA;
- b) Fazer os pagamentos determinados por ordem escrita do Presidente;
- c) Emitir cheques e ordens de pagamentos, assinados também pelo Presidente;
- d) Arrecadar o dinheiro e renda da SANTA CASA, assinando os competentes recibos;

[Handwritten signatures and stamps are present in this section, including a large circular stamp and several signatures.]



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

- e) Guardar o Caixa e manter em forma mercantil a escrituração a seu cargo, prestando contas a Diretoria, sempre que esta exigir, e oferecer mensalmente balancete do estado do caixa da SANTA CASA.
- f) Apresentar trimestralmente à diretoria a relação dos associados em débito com a SANTA CASA;
- g) Manter um cobrador, sob sua responsabilidade, mediante um pagamento previamente autorizado pela diretoria.

Artigo 45 - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro em seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) dar parecer sobre os atos da Diretoria;
- b) examinar as contas da Administração, verificar o estado do caixa e conferir seus valores;
- c) emitir parecer sobre os casos omissos;
- d) Proceder de acordo com os artigos – 15, 27, deste Estatuto;

DO CORPO MÉDICO

Artigo 47 - Para atender os serviços médicos e cirúrgicos do hospital a SANTA CASA contará com um corpo Medico assim constituídos Diretor Clínico, Conselho Técnico, Corpo Clínico Efetivo, Médicos Consultores, Médicos Honorários, Médicos Estagiários, Médicos Internos, Médicos Contratados, e Assistentes Técnicos (Dentistas e Farmacêuticos).

§ Único – São auxiliares do Corpo Medico – Técnicos, Enfermeiros, seus ajudantes e demais auxiliares que se tornem necessários, nomeados ou contratados pelo Presidente, ouvidos quando for o caso o Diretor Clínico.

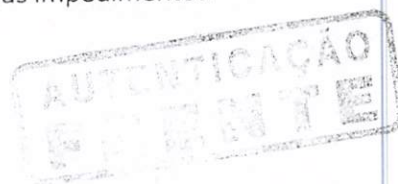
DO DIRETOR CLÍNICO

Artigo 48 - O Diretor Clínico será um Médico do Corpo Clínico Efetivo, escolhido da seguinte forma:

- a) O Corpo Efetivo, em reunião especialmente determinada pelo Presidente, elegerá em votação secreta uma lista de três (3) nomes de componentes do mesmo Corpo Clínico, candidato a Diretor Clínico;
- b) A Diretoria escolherá o nome do Direto Clínico desta lista, assim constituída e o Presidente procederá a sua nomeação;
- c) Os demais membros da referida lista, constituirão o Conselho Técnico.

Artigo 49 - O Diretor Clínico servirá por dois (2) anos podendo seu nome figurar em novas listas para períodos subseqüentes.

Artigo 50 - O Diretor Clínico poderá comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando convocado pelo Presidente ou quando o entender necessário, com direito a voto.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO
PROCÓPIO - Paraná

DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 51 - O Diretor Clínico será assistido por um Conselho Técnico constituído de dois (2) membros tirados do Corpo Clínico, que os elegeu e que fizeram parte da lista tríplice apresentada à Diretoria, quando da nomeação do Diretor Clínico, cujo mandato será também de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 52 - As reuniões do Conselho Técnico funcionarão sob a presidência do Diretor Clínico e as deliberações serão por maioria, tendo o Presidente o voto de desempate.

DO CORPO CLÍNICO EFETIVO

Artigo 53 - A nomeação dos Médicos do Corpo Clínico Efetivo será feita pela Diretoria, mediante proposição do Presidente, por indicação do Conselho Técnico e aprovação do Diretor Clínico.

Artigo 54 - Para se tornar Médico do Corpo Clínico Efetivo, torna-se necessário um estágio de no mínimo 2 (dois) anos no Hospital contratado ou interno, mediante aprovação da Diretoria.

§ Único – Deverá o candidato estar legalmente habilitado para o exercício da Medicina neste Estado e preencher as qualidades éticas e profissionais necessárias, a critério do Conselho Técnico.

Artigo 55 - São considerados médicos do Corpo Clínico Efetivo os já aprovados pela Diretoria.

Artigo 56 - Os Médicos do Corpo Clínico, eleitos ou nomeados na forma deste Estatuto, se conservarão em seus cargos, enquanto bem servirem e só poderão ser efetivados ou demitidos mediante parecer aprovado por 2/3 da Diretoria.

Artigo 57 - A competência, atribuições e regime de trabalho do Corpo Médico serão regulados pelo Regimento interno.

DO SERVIÇO CLÍNICO

Artigo 58 - A DIRETORIA DA SANTA CASA, fica autorizada a permitir que profissionais da área de saúde, devidamente qualificados em suas especialidades e registrados juntos aos seus respectivos Conselhos, possam prestar atendimentos aos seus pacientes particulares e de convênios, de interesse deste hospital, em concordância com o DIRETOR CLÍNICO;

Artigo 59 - Nenhum profissional do corpo clínico poderá exercer clínica na divisão de pensionistas, antes de satisfeitas as suas obrigações para com a divisão de enfermagem e aos desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação de clientela.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fls. Nº: 22





CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 – Inscrição Estadual: ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967

Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15

Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br



Avenida Nossa Senhora do Roclo, 1165 – Caixa Postal 420 – CEP 86.300 - 000 – CORNÉLIO

PROCÓPIO - Paraná

Artigo 60 - Nenhuma despesa extraordinária superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) se fará sem aprovação da Diretoria, reunida especialmente para esse fim.

23

Artigo 61 - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Artigo 62 - Em caso de extinção ou dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública.

Artigo 63 - A Diretoria será responsável para com a SANTA CASA e para com terceiros, por eventual infração deste Estatuto e por excesso de mandato, salvo se posteriormente for aprovado por Assembleia Geral tal excesso.

Artigo 64 - Os artigos 22 e 29 e seus parágrafos não poderão ser alterados ou revogados.

Artigo 65 - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão gratuitos, ficando proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 66 - Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, com maioria simples dos associados e pelas leis do País, no que se aplicar.

Artigo 67 - Todas as questões judiciais envolvendo a SANTA CASA têm como foro a comarca de Cornélio Procópio, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que outros possam ser.

Cornélio Procópio, PR, 05 de maio de 2019.

José do Carmo Neto
Presidente

Hermenegildo Lauro Del Rovere
1º Secretário

Marcio Aurélio do Carmo
Advogado – OAB/PR 41.947



Handwritten signature in blue ink.



CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

PROCÓPIO

ISENTO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 01/2021 de 5 de Maio de 2021

Aos cinco dias do mês de Maio de ano de Dois Mil e Vinte Um, no Anfiteatro da Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, sala ampla, situada na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, Centro, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000, tomadas todas as precauções necessárias como distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel 70% (setenta por cento), presentes os sócios que assinaram a lista de presença em livro próprio, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 01) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração das contas de receitas e despesas, Balanço Patrimonial e Financeiro, referente aos exercícios de 2.019/2.020. 02) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 2021/2023. A reunião teve início às 9,00hs, em segunda convocação, nos termos estabelecidos. O Presidente, Dr. José do Carmo Neto, convidou a mim Oswaldo de Oliveira Alcântara, para presidir a Assembleia. O Presidente José do Carmo Neto, solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação que foi afixado em local visível ao público, com antecedência de 08 (oito dias) Foi demonstrado pelo Sr. João Buono, Contador, aos associados, a situação econômica contábil dos exercícios 2.019/2.020, comparativamente, inclusive nos aspectos explicativos, bem como relatório da auditoria independente. Foram esclarecidas todas as dúvidas levantadas pelos associados, não havendo nenhuma restrição a respeito. O Sr. José do Carmo Neto, fez comentários sobre os atendimentos gerais, expondo que foram e serão feitos alguns investimentos através de Emendas Parlamentares, na compra de equipamentos hospitalares e, atitudes e precauções tomadas com relação ao combate à COVID19. As contas foram aprovadas por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia, informou que havia apenas uma chapa inscrita para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2.021/2.023, conforme abaixo, com eleição dos membros constantes da relação da chapa. Submetida a chapa inscrita à votação pelos presentes, foi ela aprovada por unanimidade. Tendo em vista o resultado da eleição, o Sr. Presidente da Assembleia, declarou eleitos os seguintes membros: Presidente: Dr. José do Carmo e Neto, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente na Rua dos Andradas, 420 - centro- Cornélio Procópio- Pr- portador da cédula de identidade RG nº 819.900-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 280.954.309-78; 1º Vice Presidente: Vitor Valter Ducci, brasileiro, casado, produtor Rural, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio-Pr, na Rua Zulmira Marchesi da Silva, 456, Jardim Estoril, portador do RG: 12.552.617-9- SSP-PR e do CPF: 828.285.638-04; 2º Vice Presidente: Paulo Roberto Geraix, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, 38, Jardim Vitória Régia, Cornélio Procópio - PR, portador do RG 1.452.824 - SP/PR Inscrito no CPF sob nº 349.453.939-05; 1º Secretário, Sr. Hermenegildo Laurinda Del Rovere, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Minas Gerais, 350, Centro, Cornélio Procópio, Pr, portador do RG 481.403-SSP-PR e do CPF: 119.968.709-04. 2º Secretário: Marcos Antonio Ribeiro Dândrea brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente Av. São Paulo, 428- Centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG: 1.430.235-SSP-PR e do CPF: 334.723.669-1; 1º Tesoureiro: Arnaldo Seugling, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Anchieta, 1.075, Centro, Cornélio Procópio - PR, portador do RG 646.113- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 204.073.359-00; 2º tesoureiro Paulo Eugênio Lucchese, brasileiro, casado, serventuário de justiça, residente na Rua Bahia, 44- centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 6.643.575-0- SSP-PR e do CPF: 042.054.729-00;



PROCÓPIO

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO

ISENTO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual: 25

TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Conselho Fiscal Efetivos:



Dr. Cláudio Queniti Hirai, brasileiro, casado, Médico, residente na Rua Rocha Pombo, 485 Centro - Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 4.028.911-9 SSP-PR e do CPF: 579.060.099-21; Arnoldo Marty Junior brasileiro, casado, Médico, Residente na Rua Alberto Campos Gatti, 100 - apto- 801- centro- Cornélio Procópio -PR. portador do RG 663.825-2-SSP-PR e do CPF: 200.614.000-34;; Benedito Ferradoza, brasileiro, casado, Médico, residente na Av. Nossa Senhora do Rocio 966- apto 07 - centro - Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 598.434-3 e do CPF 135.330.539-00; Cleocide Luiz Carvalho, Brasileiro, casado, médico, residente na Rua Tiradentes 137, apto. 101 - centro Cornélio Procópio - PR, portador do RG nº 928.450-8 e do CPF 436.264.599-34; João Batista Gomes Gatti, brasileiro, viúvo, médico, residente na Av. Santos Dumont, 277, RG 287.442-3, inscrito no CPF sob nº 003.407.589-53; Jaime Pimenta Neves Junior, brasileiro, casado, agricultor, Residente av. São Paulo, 861- Centro- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG 4.408.394-9 SSP-PR e do CPF: 780.704.499-34.

Suplentes do Conselho Fiscal

Wilson Baggio Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Administrador de Empresas, residente na Rua Santos Dumont, 294, apto. 101, centro, em Cornélio Procópio - Pr, portador do RG: 8.748.905- SSP-SP, e do CPF: 438.230.509-82; Oswaldo de Oliveira Alcântara brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, residente na Rua Amador Lopes Vilar, 25 - Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio, PR, portador do RG: 344.164-4 - SSP-PR e do CPF: 130.873.985-34; Emília Francisca Nunes do Carmo, brasileira, casada, Médica, residente na Rua Anchieta 1.849- jd. Bandeirantes- Cornélio Procópio- PR. Portadora do RG 16.544.246-3-SSP-SP e do CPF: 110.569.078-43;; Antonio Rizzi, brasileiro, casado, encarregado de tesouraria, residente Na Rua Tangará, 39- Cornélio Procópio- Pr, portador do RG: 1.273.377-SSP-PR e do CPF: 055.586.389-11; Mario Zorzenoni Machado, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente na Rua Rocha Pombo, 639, centro, Cornélio Procópio - PR, RG 603.797-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.060.709-97. José Carlos Gebara, brasileiro, casado, aposentado, residente na Av. Santos Dumont, 294- Ap.12- centro - Cornélio Procópio- PR, portador do RG 1.102.173-5-SSP-PR e do CPF: 009.654.489-91 A seguir, transferi a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Dr. José do Carmo Neto, que teceu comentários da atualidade do Hospital, principais obras efetuadas e demais atividades realizadas na Gestão passada. Foi aprovado por unanimidade em assembleia que O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA, VENCERÁ EM 31 DE MAIO DE 2.023 (TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião. Em decorrência, foi lavrada a presente ata, em 03 vias, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Secretário.

OSWALDO DE OLIVERIA ALCÂNTARA
Presidente da Assembleia

HERMENEGILDO LAURO DEL ROVER
Secretário

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/10/2020

CNES: 2582449 Nome Fantasia: SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 76.256.064/0001-10
Nome Empresarial: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA NOSSA SRA DO Rocio Numero: 1165 Complemento: --
Bairro: BARRA D'ÁZUL Municipio: 470640 - CORNELIO PROCOPIO UF: PR
CEP: 86300-000 Telefone: (43) 3520-1600 Dependência: INDIVIDUAL Registre Saúde: 16
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Situação: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Presidente/Administrador: ARNOLDO MARTY JUNIOR
Cadastro: 06/06/2003 Atualização na base local: 06/06/2020 Última atualização Nacional: 19/10/2020
Horário de Atendimento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE DE ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 1 de 4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2x
Fls. Nº
CNPJ Nº

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.256.064/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/1967

NOME EMPRESARIAL
CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV NOSSA SENHORA DO ROCIO

NÚMERO
1165

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
joaobuono@uol.com.br

TELEFONE
(43) 3520-1600/ (43) 3523-1431

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 08:48:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.256.064/0001-10

Razão Social: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO 1165 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112001093711225338

Informação obtida em: 22/11/2021 08:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 76.256.064/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:59 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022

Código de controle da certidão: 2D96.7CAA.9F19.5E46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025144755-08

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 76.256.064/0001-10

Nome: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/02/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 18/11/2021 17h38min

Número
8128

Validade
18/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76256064000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

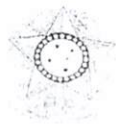
Contribuinte: 13708 - CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 1.165 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWQYR19M5NJEQTZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 18 de Novembro de 2021



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 76.256.064/0001-10
Certidão nº: 32480291/2021
Expedição: 07/10/2021, às 08:34:18
Validade: **04/04/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.256.064/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

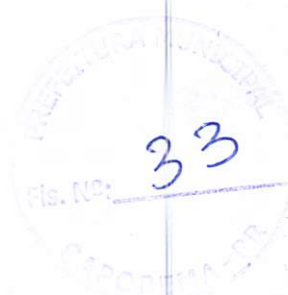
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

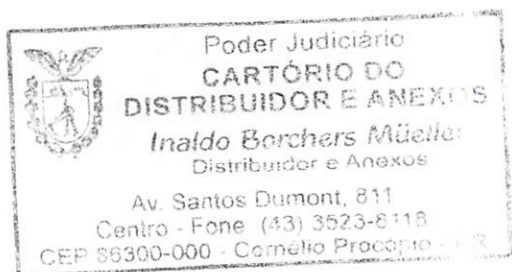
CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

inscrita no CNPJ nº 76.256.0640001-10, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 19 de Novembro de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

36

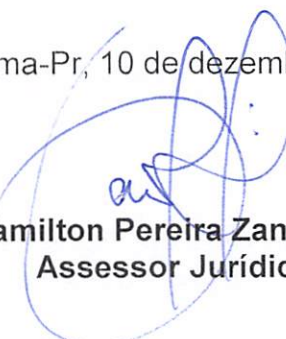
PARECER JURÍDICO

Senhora Prefeita:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Dispensa nº 55/2021, referente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.** Com fundamento no Parágrafo IV e Artigo 24, da Lei 8666/93, pois, verifica-se a necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Dispensa, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pela Senhora Prefeita Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





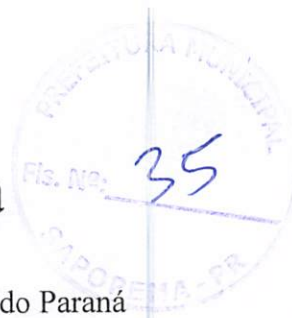


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DA DISPENSA Nº Nº. 55/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.

As nove horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. Oliveira Presidente – Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade receberem a documentação referente a Chamada Pública nº 03/2021, das empresas interessadas em contratar com o município. Dando início a reunião a Sr^a. Presidente informou que enviou o envelope com a documentação a empresa: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, e não compareceu mais nem uma empresa interessada. Encerrada a fase de credenciamento a senhora presidente solicitou que fosse aberto o envelope da documentação de habilitação. Após minuciosa análise dos documentos constatou que a empresa atendeu todas as exigências do edital. A senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram classificar a empresa presente. A senhora presidente comunicou a Secretária Municipal de Saúde para dar continuidade a Vistoria Técnica. As quinze horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. Oliveira Presidente – Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade de receberem o atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretária de Saúde Emanuele Antonia Chede Subtil, que realizou nas Instalações do estabelecimento da **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**. Após minucioso análise a senhora



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº:

36

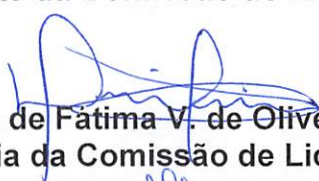
presidente juntamente com a equipe de apoio decidiram habilitar a **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, conforme a declaração que aceita a remuneração exposta no Anexo II parte deste edital da Chamada Publica nº 03/2021:

Item	Un d.	Quan t.	Especificação	V. Unt.	V. Total
01	Und	03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
02	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
03	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL (UNILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
04	Und	03	HERNIOPLASTIA UMBILICAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
05	Und	03	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL – GINECOLOGIA	R\$ 3.100,00	9.300
06	Und	03	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL – GINECOLOGIA	R\$2.900	8.700
07	Und	03	LAQUEADURA TUBÁRIA – GINECOLOGIA	R\$ 2.900	8.700
08	Und	03	COLECISTECTOMIA – ABERTA - CIRURGIA GERAL	R\$ 2.600	7.800
09	Und	03	COLECISTECTOMIA – VIDEOLAPARASCÓPICA - CIRURGIA GERAL	R\$ 5.000	15.000

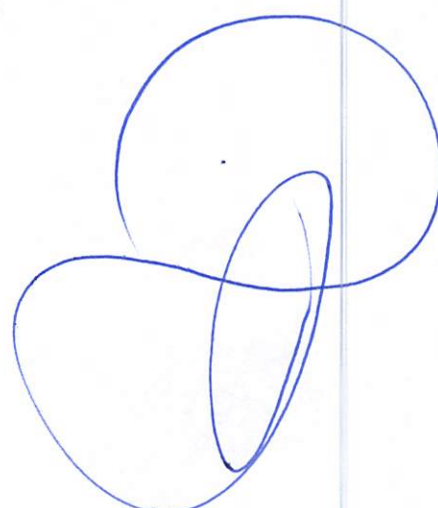
estando apta para contratar junto ao município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Sapopema, 10 de dezembro de 2021.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro





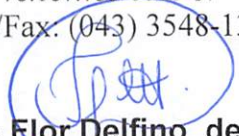
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná




Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

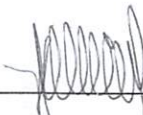
REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021.

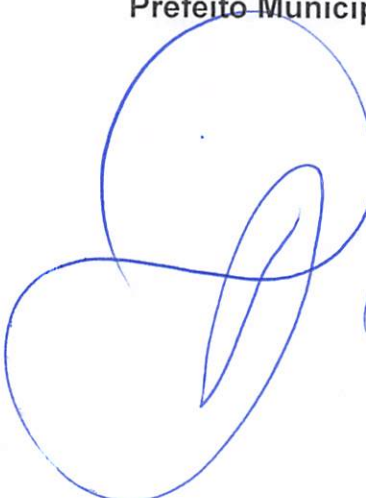
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA** de Licitação originada da Chamada Pública nº 01/2021, de acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



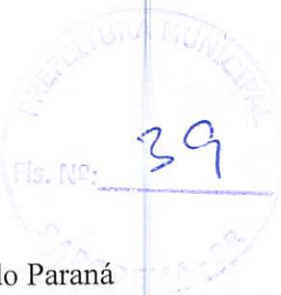


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 55/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

ADJUDICADO: CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.256.064/0001-10

VALOR DE R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 251/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 251 /2021.

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021

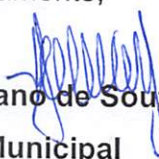
Para:

CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Cornélio Procópio - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, foi credenciado para Prestação de Serviços Médicos-Hospitalares, referente a **DISPENSA n.º 55/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021** Outrossim, solicitamos a assinatura do Contrato pelo responsável competente e a devolução de uma via para o setor de licitações.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 251/2021

CONTRATO Nº 251/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

DISPENSA Nº 55/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

CONTRATADA: CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021- REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio – PR, a Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165, centro, CEP: 86.300-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064./0001-10, telefone (43) 3520-1600, scasa@onda.com.br, neste ato representado pelo Presidente Dr. José do Carmo Neto, portador do R.G. nº 819.900-0-SSP/PR e C.P.F. nº 280.954.309-78, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

Item	Un d.	Quan t.	Especificação	V. Unt.	V. Total
01	Und	03	HERNIOPLASTIA INCISIONAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
02	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
03	Und	03	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL (UNILATERAL) – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
04	Und	03	HERNIOPLASTIA UMBILICAL – CIRURGIA GERAL	R\$ 2.100,00	6.300
05	Und	03	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL – GINECOLOGIA	R\$ 3.100,00	9.300
06	Und	03	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL – GINECOLOGIA	R\$2.900	8.700
07	Und	03	LAQUEADURA TUBÁRIA – GINECOLOGIA	R\$ 2.900	8.700
08	Und	03	COLECISTECTOMIA – ABERTA - CIRURGIA GERAL	R\$ 2.600	7.800
09	Und	03	COLECISTECTOMIA – VIDEOLAPAROSCÓPICA - CIRURGIA GERAL	R\$ 5.000	15.000
VALOR TOTAL:				R\$: 74.700,00	

Valor Total: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

1.2- O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Edital de Chamada Pública que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 - A CONTRATADA poderá firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

1.4 - O presente contrato não gera à CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o Município de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços serão à cargo da CONTRATADA, inclusive, com funcionários, encargos, não restando nada além dos valores definidos da Tabela CISP ou SUS.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a respectiva Diretoria realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

2.3 – A Secretaria Municipal da Saúde de Sapopema procederá com a avaliação dos serviços prestados, de acordo com os requisitos e obrigações previstos neste edital.

2.3.1 - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4- É expressamente vedada cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos usuários do SUS, sob pena de descredenciamento e apuração da responsabilização penal.
mencionados, bem como fiscalizar “*in loco*”, a qualquer tempo, independente de qualquer comunicação ou notificação.

2.5 - Os procedimentos serão executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

3.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços médicos de assistência integral ao paciente, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, nas condições a seguir enunciadas:

3.1.1 - Atender a todos os usuários prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina;

3.1.2 - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

3.1.3 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

3.1.4 - Atuar conforme a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).

3.1.5 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

3.1.6 - Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

3.1.7 - A prestação de serviço deverá atender o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

3.1.8 - O Contratado deverá contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.19 - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.20 - Manter seus dados cadastrais junto à SMS devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.21 - Fornecer à SMS, quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.22 - Garantir aos usuários do SUS a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

3.23 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à SMS, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à SMS o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

3.24 - A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes.

3.25 - A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará na rescisão contratual, unilateral e o descredenciamento imediato da empresa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.26 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

3.27 – A CONTRATADA se obriga ainda, a:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- a) - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, relatórios de atendimento e o arquivo médico;
- b) - notificar ao Município sobre de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 - Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 - Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula quinta, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições estabelecidos neste instrumento.

4.4- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, pagos por procedimento realizado de acordo com a demanda, contra apresentação de Nota Fiscal descritiva, devidamente atestada pela Secretária da Saúde, ou quem por ela for designado, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e das certidões de regularidade fiscal (Tributos, Federais, Municipais, FGTS, CNDT).

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.4-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2021	2040	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



5.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada como a data do início das atividades do CONTRATADO.

6.2 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Saúde por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas do SUS em vigor e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os usuários do SUS;
- h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



7.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

7.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

7.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

7.6- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

7.7- As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

9.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato a Secretária Municipal da Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.(art. 67 da Lei nº8.666/93).

9.2 – A fiscalização administrativa fica a cargo da Comissão de Acompanhamento de Contratos, vigente.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

10.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Sapopema, 10 de dezembro de 2021.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



CASA DE MISERICORDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Presidente Dr. José do Carmo Neto- R.G. nº 819.900-0-SSP/PR - C.P.F. nº 280.954.309-78
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Objeto: Aquisição de mobiliários e bandeiras para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R\$ 8.266,40 (Oito mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:17536C07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: A. A. SOVINSKI – FOGOS

Objeto: Aquisição de fogos de artifício (show pirotécnico) para comemorações alusivas ao fim de ano no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (um mil centos e oitenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 10/03/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:468CCD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº20/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº20/2021

OBJETO: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de arquitetura, bem como para prestação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo no município de Sapopema /Pr.

ADJUDICADA: ANDREIA KAVA DOS SANTOS

CPF: sob nº028.101.049-80

RG:56.965.255-8.

VALOR R\$:4.000,00 (quatro mil reais) mês

CONTRATO:Nº250/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Sapopema, 10 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98016A05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2021

DECRETO Nº 242/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme específica a seguir na importância de R\$ 82.325,14 (Oitenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
922	4.490.52.00.00	01104 Equipamentos e Material Permanente 82.325,14
Total da Unidade		82.325,14

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

11130311010000000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PODER EXECUTIVO fonte 104	7.225,14
11180141000000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL FONTE 104	39.200,00
11180231000000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL fonte 104	6.900,00
11180131000000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL fonte 104	29.000,00
Total	82.325,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 10 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05196851

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº. 55/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 55/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.

ADJUDICADO: CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.256.064/0001-10
VALOR DE R\$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 251/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$:74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Código Identificador:1B6862A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021
 (Processo Licitatório nº 205/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VENCEDORES: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME, nos lotes 01, 05 e 17 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 17.457,45 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 6.839,80 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, no lote 03 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 28.109,12 (vinte e oito mil cento e nove reais e doze centavos).

DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, no lote 04 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 28.497,50 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

S.V. BRAGA IMPORTADORA, no lote 06 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 07, 09, 10 e 12 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 69.560,30 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, nos lotes 08 e 11 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 5.799,18 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

DJALMA MACIEL JUNIOR, no lote 13 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 9.059,00 (nove mil cinquenta e nove reais).

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME, no lote 14 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 5.189,10 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

RP COMERCIAL LTDA ME, no lote 15 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 8.221,20 (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

ZOOM COMERCIAL EIRELI, no lote 16 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 5.348,80 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2021.

Sengés, 09 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
 Código Identificador:9F7C2A69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2021
 (Processo Licitatório N.º 220/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e emissão de Inventário de bens públicos conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexos no Edital.

VENCEDOROR: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME cujo valor global foi de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 10/12/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
 Código Identificador:245EEA8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º ANO X | N.º 2405 de 07 de Dezembro de 2021 deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao número da Ata de Registro de Preço, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021	LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021
--	---

Sengés, 10 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
 Código Identificador:8833D8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.231/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	55
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO I – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021.
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390395099
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.700,00
Data Publicação Termo ratificação	10/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))